



LEI ORDINÁRIA Nº 65

de 15 de dezembro de 1970

"Abre crédito especial no valor de Cr\$ 618,65 para o fim que determina e dá outras providências".

GENÉSIO FLÔRES VIEIRA, Prefeito do Município de Antônio João, usando de suas atribuições legais: FAÇO SABER que a Câmara Municipal, em sessão de 14/ de dezembro de 1970, aprovou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º.

Fica o Poder Executivo autorizado a criar um crédito especial no valor de Cr\$ 618,65 (seiscentos e dezoito cruzeiros e sessenta e cinco centavos) destinados à aquisição de combustível, lubrificantes e outros materiais de consumo para o conjunto gerador de energia elétrica do município.

Art. 2º. Para cobertura das despesas decorrentes desta lei, fica igualmente autorizado a reduzir as verbas decorrentes desta lei, fica igualmente autorizado a reduzir as verbas orçamentárias seguintes:

6 - EDUCAÇÃO E CULTURA

1 - ENSINO PRIMÁRIO

3.0.0.0.61 - Despesas Correntes

3.1.0.0.61 - Despesas de Custeio

3.1.2.0.61 - Material de Consumo

03.00 - Artigos de higiene e conservação.....Cr\$ 233,65

0 - GOVÊRNO E ADMINISTRAÇÃO GERAL

2 - GABINETE DO PREFEITO

3.0.0.0.02 - Despesas Correntes

3.1.0.0.02 - Despesas de Custeio

3.1.3.0.02 - Serviços de Terceiros

03.00 - Assinaturas de jornais e revistas.....Cr\$ 165,00

1 - Administração Financeira

6 - Contabilidade

3.0.0.0.16 - Despesas correntes

3.1.0.0.16 - Despesas de custeio

3.1.3.0.16 - Serviços de Terceiros

07.00 - Serviços de impressão e encadernação...Cr\$ 220,00

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 15 de dezembro de 1.970.

Genésio Flôres Vieira - Prefeito Municipal.-

Lei Ordinária Nº 65/1970 - 15 de dezembro de 1970

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em